

REGULAMENTO

PROMOÇÃO “CLUB MAPFRE É PRÊMIO PRA VOCÊ”

DADOS DA PROMOTORA DA PROMOÇÃO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Avenida das Nações Unidas, 14.261 – Andar 17 a 21 – Ala A

Vila Gertrudes – São Paulo/SP

CEP: 04.794-000

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

1. PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, doravante denominada simplesmente **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo** (“Títulos”), cuja Nota Técnica e suas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio do **Processo SUSEP nº 15414.901046/2019-71**, emitidos por **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.382.998/0001-00**, e cederá gratuitamente aos clientes/segurados participantes que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

2. INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO E ÁREA DA PROMOÇÃO

2.1 Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá início em **01/09/2020** e término na data do último sorteio em **27/03/2021**, e será realizada em todo Território Nacional.

2.1.1 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1.1 As participações na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** iniciarão em **01/09/2020** e terminarão no dia **28/02/2021**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE É PRÊMIO PRA VOCÊ”**, todos os clientes/segurados da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** que estejam com status ativo e adimplente, seja pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, seja titular de um dos produtos da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** listados abaixo, que observarem todas as condições previstas neste Regulamento e que aceitarem participar desta **PROMOÇÃO**, nos termos aqui previstos.

3.1.1 Participam da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** os seguintes produtos:

PRODUTOS PARTICIPANTES			
1	MAPFRE AutoMais	13	Lifê Care – Acidentes Pessoais
2	MAPFRE AutoMais Responsável	14	Lifê Care – Renda Diária Hospitalar
3	MAPFRE AutoMais Gold	15	MAPFRE Parceiro Você Multiflex
4	MAPFRE AutoMais Caminhão	16	Multiflex Individual
5	MAPFRE AutoMais Táxi	17	Vida Individual,
6	MAPFRE Duas Rodas Online	18	Vida Individual Simplificado
7	MAPFRE Duas Rodas Special	19	Vida Individual – Estip 01
8	MAPFRE Vida Você Mulher	20	Vida Multiflex Individual
9	MAPFRE Vida Você Multiflex	21	Vida Personalizada
10	MAPFRE Vida Você Special	22	MAPFRE Residencial
11	MAPFRE Vida Superfácil	23	MAPFRE Residencial Super Fácil
12	MAPFRE Acidentes Pessoais Você Premiado	24	MAPFRE Imobiliário Residencial

3.2 Para cada produto listado no item 3.1.1, o cliente/segurado receberá 1 (um) **NÚMERO DA SORTE** para concorrer aos prêmios referentes ao sorteio mensal, e 1 (um) **NÚMERO DA SORTE** para concorrer ao prêmio especial, conforme datas especificadas no **QUADRO I e II** abaixo, e desde que respeitadas as condições previstas neste Regulamento.

3.2.1. O cliente/segurado que, durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, renovar um dos seguros constantes no item 3.1.1, ganhará além dos **NÚMEROS DA SORTE** descritos no item 3.2, mais 05 (cinco) **NÚMEROS DA SORTE** extras para concorrer ao sorteio mensal.

3.2.2. O cliente que, durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, já possuir um dos produtos descritos no item 3.1.1 e vir a contratar outro produto, ganhará além dos **NÚMEROS DA SORTE** descritos no item 3.2, mais 10 (dez) **NÚMEROS DA SORTE** extras para concorrer ao sorteio mensal.

3.2.3. Para receber os **NÚMEROS DA SORTE** extras, o cliente/segurado deverá realizar o procedimento descrito no item 3.3 abaixo.

3.3 Somente receberão os **NÚMEROS DA SORTE** os clientes/segurados titulares de um dos produtos listados no item 3.1.1, que possuírem cadastro no site “Club MAPFRE” ou realizarem o referido cadastro durante a vigência da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, através do site <https://club.mapfre.com.br/>, bem como que derem o aceite para participação na presente **PROMOÇÃO**, nos termos do item 3.3.1 e, estiverem com o seguro vigente e adimplente.

3.3.1. Para receber os **NÚMEROS DA SORTE**, e conseqüentemente participar dos sorteios que ocorrerão durante a vigência da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, o cliente/segurado deverá acessar **mensalmente** o site Club MAPFRE e clicar na opção “QUERO PARTICIPAR DO SORTEIO DO MÊS”.

3.3.2. Caso o cliente/segurado não manifeste **mensalmente** sua intenção de participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL** (acessando o site <https://club.mapfre.com.br/> e clicando no aceite), ele participará apenas dos sorteios referentes aos meses em que efetivamente aceitou participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

Exemplo: Se o cliente/segurado adquiriu o seguro MAPFRE Automais em outubro de 2020, se cadastrou no Club MAPFRE e deu o aceite na participação na **PROMOÇÃO COMERCIAL** apenas neste mês, ele participará apenas no sorteio que ocorrerá no mês subsequente ao aceite, ou seja, em novembro. No entanto, se mensalmente o cliente/segurado acessar o site <https://club.mapfre.com.br/>, e der o aceite na **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ele concorrerá a todos os sorteios que ocorrerem a partir do mês subsequente à data em que realizou o aceite na **PROMOÇÃO**.

3.3.3. O cliente/segurado poderá realizar o aceite na **PROMOÇÃO COMERCIAL** em qualquer dia e horário durante os meses em que a **PROMOÇÃO COMERCIAL** estiver vigente, respeitado o período de participação.

3.3.4. O cliente/segurado participará dos sorteios que ocorrerem sempre no mês subsequente àquele em que foi dado o aceite na participação na **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

3.3.5. Para participar do sorteio referente ao Prêmio Especial, basta que o cliente/segurado realize o aceite na **PROMOÇÃO COMERCIAL** uma única vez durante o período de participação, esteja com a apólice vigente e adimplente no momento do sorteio e atenda às demais condições de elegibilidade previstas neste regulamento.

3.3.5.1. Ainda que o cliente/segurado aceite participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL** em todos os meses de vigência, receberá um único **NÚMERO DA SORTE** para participar do sorteio referente ao Prêmio Especial que ocorrerá em março de 2021.

3.3.5.2. O **NÚMERO DA SORTE** que o cliente/segurado receberá para participar do sorteio do Prêmio Especial será informado por meio do site <https://club.mapfre.com.br/>, e estará disponível para visualização 15 (quinze) dias antes da realização do sorteio.

3.4 Os **NÚMEROS DA SORTE** serão gerados automaticamente a partir do cadastro no site do **Club MAPFRE** e respectivo aceite nos termos da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, após análise de autenticação do produto vigente, pelo número de CPF do cliente/segurado. Os **NÚMEROS DA SORTE** estarão disponíveis para consulta em seu extrato online, no site do **Club MAPFRE** (<https://club.mapfre.com.br/>), 15 (quinze) dias antes da realização de cada sorteio.

3.4.1. Para cada sorteio mensal, após prévio aceite na **PROMOÇÃO COMERCIAL**, serão gerados novos **NÚMEROS DA SORTE**, os quais poderão ser consultados em seu extrato online, no site do **Club MAPFRE** (<https://club.mapfre.com.br/>).

3.5 Caso o cliente/segurado venha a cancelar o(s) seguro(s) **MAPFRE** ou se torne inelegível, não mais terá direito de participação nos sorteios e os **NÚMEROS DA SORTE** disponibilizados a este participante passarão a ser de propriedade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

3.6 O não pagamento de quaisquer das parcelas referentes ao(s) seguro(s), excluirá, automaticamente o direito do cliente/segurado de participar do sorteio. Caso o **NÚMERO DA SORTE** deste cliente/segurado participante inadimplente venha a ser sorteado, este não terá direito ao recebimento do prêmio, voltando a participar dos sorteios a partir do mês seguinte em que regularizar o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) do(s) seguro(s).

3.7 Durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, o cliente/segurado apenas poderá ser contemplado com 1 (um) prêmio mensal e/ou 1 (um) prêmio especial. Caso o participante venha a ser contemplado mais de uma vez, com o mesmo prêmio, não fará jus ao recebimento da segunda premiação, neste caso o contemplado será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação, conforme item 5.5.

3.8 Os clientes/segurados participantes poderão consultar o regulamento completo, através do site <https://club.mapfre.com.br/> e esclarecer dúvidas através da central de atendimento: Automóvel e Seguros Gerais 0800 775 4545; Vida 0800 884 8844; Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 775 5045, disponíveis 24hs todos os dias.

3.9 Ao participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE É PRÊMIO PRA VOCÊ”**, os clientes/segurados automaticamente aceitam os termos deste regulamento.

3.10 Serão vedadas as participações na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE É PRÊMIO PRA VOCÊ”** e estarão inelegíveis ao recebimento do prêmio, os clientes/segurados participantes que estiverem enquadrados nas seguintes situações:

- a. Clientes inadimplentes;
- b. Executivos com cargo de gestão da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, filiais, empresas subsidiárias, coligadas e controladas que pertençam ou venham a pertencer ao mesmo grupo econômico da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**;
- c. Colaboradores com vínculo trabalhista com a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** ou qualquer das empresas do mesmo grupo econômico, que direta ou indiretamente estejam envolvidos na organização desta **PROMOÇÃO**

COMERCIAL, inclusive os funcionários da **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, bem como da **TRIIBO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA**.

NOTA: No caso de um dos clientes/segurados citados no item 3.10 acima receber **NÚMEROS DA SORTE**, o mesmo será invalidado e não será permitida sua participação nos sorteios.

4 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

4.1 Os clientes/segurados participantes dessa **PROMOÇÃO COMERCIAL**, que validaram sua participação nas formas previstas neste regulamento e que receberam os **NÚMEROS DA SORTE**, concorrerão aos sorteios de acordo com o período de participação e conforme regras estabelecidas nos **QUADROS I e II** abaixo.

4.2 Durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** serão realizados 06 (seis) sorteios, descritos nos **QUADROS I e II**, onde serão contemplados 197 (cento e noventa e sete) cliente/segurados, conforme regras ali estabelecidas.

QUADRO I – SORTEIO MENSAL

SÉRIE	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO	ORDEM DE PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO LÍQUIDA DE IR
1	01/09/20 a 30/09/20	31/10/2020	1º e 2º Contemplados	02 (dois)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
			3º ao 32º Contemplado	30 (trinta)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
2	01/10/20 a 31/10/20	28/11/2020	1º e 2º Contemplados	02 (dois)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
			3º ao 32º Contemplado	30 (trinta)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
3	01/11/20 a 30/11/20	26/12/2020	1º e 2º Contemplados	02 (dois)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

			3º ao 32º Contemplado	30 (trinta)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
4	01/12/20 a 31/12/20	30/01/2021	1º ao 6º Contemplado	06 (seis)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
			7º ao 36º Contemplado	30 (trinta)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
5	01/01/21 a 31/01/21	27/02/2021	1º e 2º Contemplados	02 (dois)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
			3º ao 32º Contemplado	30 (trinta)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
6	01/02/21 a 28/02/21	27/03/2021	1º e 2º Contemplados	02 (dois)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
			3º ao 32º Contemplado	30 (trinta)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

QUADRO II – SORTEIO ESPECIAL

SÉRIE	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO	QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO LÍQUIDA DEIR	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO LÍQUIDA DEIR
7	01/09/20 a 28/02/21	27/03/2021	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

4.3 O sorteio descrito no **QUADRO II – SORTEIO ESPECIAL** contemplará 01 (um) participante com premiação individual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.4 A premiação prevista nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL** será paga líquida de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A.**

4.5. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, cabendo único e exclusivamente aos contemplados.

4.6 O contemplado reconhece e concorda que as obrigações da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** se encerram com a entrega do prêmio nos termos deste regulamento.

5. SORTEIOS

5.1 Para os sorteios descritos no **QUADRO I e II** cada **NÚMERO DA SORTE** será composto de seis algarismos compreendidos entre **000.000 e 999.999**, que se baseará no resultado da extração da Loteria Federal.

5.2 Para efeito de apuração considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira: O número sorteado será composto pelo número formado pelos dois últimos algarismos do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, seguidos pela coluna composta pelo último algarismo do 2º ao 5º prêmios, da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal					
1º prêmio:	1	6	.	5	0 6
2º prêmio:	5	7	.	8	3 0
3º prêmio:	6	4	.	1	1 9
4º prêmio:	5	2	.	2	5 4
5º prêmio:	4	1	.	2	3 4

Número Sorteado: 060.944

5.2.1 Utilizando como exemplo a extração acima, será contemplado o participante com o número **060.944**.

5.3. Caso não ocorra a extração da loteria federal do Brasil em uma das datas previstas, para efeito de apuração substitutiva, será considerado o número apurado com base na próxima extração da loteria federal de quarta-feira ou sábado que venha ser realizada, prevalecendo os demais critérios de apuração dos títulos sorteados descritos no item 5.2. Se forem modificadas as datas de extração da loteria federal do Brasil durante a vigência do título de capitalização, a repercussão será implementada no título de capitalização, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais. Cessando os sorteios da loteria federal do Brasil ou havendo alterações sistêmica nos mesmos, de modo a torná-los incompatíveis com a forma de apuração deste título de capitalização, a Sociedade de Capitalização se obriga a promover sorteios substitutivo em suas dependências em até 30 (trinta) dias da

data original, após ampla divulgação, em idênticas condições às previstas originariamente no título, com prévia divulgação do fato aos subscritores e aos titulares de títulos, com a presença de auditoria independente e com acesso garantido aos Subscritores e Titulares deste plano.

5.4 Caso não haja um participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida no item 5.2, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não tenha sido atribuído a nenhum participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o **NÚMERO DA SORTE** mais próximo ao do **NÚMERO DA SORTE** que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.

Exemplo:

LOCALIZADOR	NÚMERO CONTEMPLADO
Número sorteado	060.944
Número sorteado (+) 1	060.945
Número sorteado (-) 1	060.943

5.5 Para a localização do 2º (segundo) contemplado será considerado o **NÚMERO DA SORTE** apurado, o qual poderá ser extraído tanto da regra do item 5.2 como da regra de aproximação constante no item 5.4, conforme o caso. Após esta ação, será somado 01 (um) número ao número contemplado. Após a localização do segundo contemplado, será somado mais 01 (um) número ao número contemplado, e assim sucessivamente, até que se identifiquem todos os contemplados de acordo com a quantidade descrita no **QUADRO II**.

Exemplo:

LOCALIZADOR	NÚMERO CONTEMPLADO
1º Contemplado	060.944
2º Contemplado (+) 1	060.945
3º Contemplado (+) 1	060.946
4º Contemplado (+) 1	060.947
5º Contemplado (+) 1	060.948

5.6 Para o sorteio que ocorrer na mesma data, cabe ressaltar que serão apurados primeiramente os contemplados do **QUADRO I – SORTEIO MENSAL** e na sequência será apurado o contemplado **QUADRO II – SORTEIO ESPECIAL**, conforme regras previstas nos itens 5.2 e 5.4.

5.7 No caso de distribuição total dos **NÚMEROS DA SORTE** em data anterior à prevista para o término do período de participação, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** reserva-se o direito de encerrar as participações na data de atribuição

do último **NÚMERO DA SORTE** disponível ou, a seu exclusivo critério, adquirir séries adicionais de Títulos de Capitalização, nas mesmas condições utilizadas para a distribuição do prêmio aqui descrito. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato, que será realizada no *hotsite* <https://club.mapfre.com.br/>

6 ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1 Para identificação dos clientes contemplados, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

6.1.1 A **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, comunicará expressamente a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização de cada sorteio.

6.1.2 Com base no número sorteado informado pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados as informações dos contemplados ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando as condições previstas neste Regulamento, e entrará em contato com os contemplados;

6.1.3 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** deverá obrigatoriamente identificar todos os clientes/segurados ganhadores dos prêmios.

6.1.4 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** fará o contato, com os clientes contemplados via telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação cadastrado e informará à **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO**, para que esta solicite a documentação necessária para liberação do pagamento do prêmio.

6.1.5 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará no site <https://club.mapfre.com.br/> os nomes dos contemplados imediatamente após os pagamentos da premiação, e autorização dos mesmos, visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

6.2. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá enviar à **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO** os seguintes documentos para análise e pagamento da premiação: cópia simples do CPF, cópia simples do RG, cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, gás com data máxima de 6 (seis) meses de emissão), declaração **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO**, devidamente preenchida e assinada (preenchimento obrigatório de todos os campos), comprovante de conta bancária, declaração de pessoas politicamente exposta (se for o caso) e demais documentos que se fizerem necessários. No caso de contemplado estrangeiro no Brasil se faz necessário o envio dos seguintes documentos: cópia simples do RNE / CIE, cópia simples do CPF.

6.3 A **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, efetuará os pagamentos das premiações, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega da documentação completa, descrita no item 6.2 acima.

6.3.1 Neste caso, o recebimento do valor do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta corrente ou conta poupança de titularidade do contemplado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

6.4 Na eventualidade do contemplado ser inelegível ao recebimento da premiação, por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 5.4 acima.

6.6 Os prêmios distribuídos destinam-se aos clientes/segurados contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre o sorteio do Título de Capitalização cedido pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

6.7 Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue, conforme regras legais previstas no Código Civil Brasileiro.

6.8 Na impossibilidade do participante contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado; ou
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

7 CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

7.1 O direito de solicitar o prêmio caducará em 180 (cento e oitenta) dias, após a data da primeira comunicação ao cliente/segurado contemplado após o sorteio.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE É PRÊMIO PRA VOCÊ”** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes/segurados no site <http://club.mapfre.com.br/> e no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

8.2 As empresas envolvidas na **PROMOÇÃO COMERCIAL** não se responsabilizarão por qualquer ocorrência, custo ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento. A responsabilidade das empresas envolvidas na **PROMOÇÃO COMERCIAL** cessará com a respectiva entrega do prêmio a quem de direito.

8.3 Como condição de participação e, conseqüentemente, recebimento do prêmio, o potencial e/ou real cliente/segurado contemplado autoriza a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, a exibir, publicar, divulgar e/ou reproduzir seu nome, detalhes, voz, bem como os nomes, detalhes e/ou vozes dos membros de sua família, e/ou exibição, publicação, divulgação e/ou reprodução de sua imagem e/ou imagens dos membros de sua família, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, a maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE É PRÊMIO PRA VOCÊ”** objeto deste Regulamento, através do qual o cliente/segurado não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação.

8.4 Os clientes/segurados contemplados garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes e/ou membros de seu grupo familiar. Conseqüentemente, o participante manterá a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

8.5 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes da **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE É PRÊMIO PRA VOCÊ”**, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes/segurados participantes e/ou por Órgãos Públicos e Órgão Regulador.

8.6 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

8.7 Os Segurados poderão entrar em contato com o Canal da Ouvidoria através da central de atendimento 0800 775 3240 ou no caso de Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 962 7373, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

8.8 Fica, desde já, esclarecido que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de participação em sorteios são cedidos aos Segurados ativos, são de propriedade da **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, não cabendo a estes nenhum direito ao resgate do capital formado no período. Também não poderão ser responsabilizados por qualquer pagamento das contribuições relacionadas ao Título de Capitalização.

8.9 Fica desde já, eleito o foro da Comarca do domicilio do cliente/segurado participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL “CLUB MAPFRE É PRÊMIO PRA VOCÊ”**.